



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 785, de 27 de maio de 1970.

Reajusta os vencimentos do pessoal da Secretaria do Poder Legislativo.

José Geraldo Alves, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

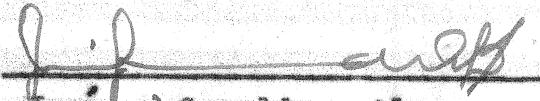
Art. 1º - Os servidores da Secretaria do Poder Legislativo passam a perceber os seguinte vencimentos:

Diretor do Expediente	Padrão S ... N° 580,00
Adjunto	Padrão N ... R\$ 403,00
Redator de Atas	Padrão N ... R\$ 403,00
Auxiliar	Padrão H ... R\$ 287,00
Continuo	Padrão F ... R\$ 259,00

Art. 2º - A despesa com a execução do artigo 1º correrá à conta da verba própria do orçamento em vigor, promovida a suplementação que fôr necessária, oportunamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1970, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de maio de 1970.


José Geraldo Alves

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 25 de maio de 1970.



Domingos José Antunes

Chefe da Divisão do Expediente.